



Associação de Engenheiros Ferroviários
A Casa do Ferroviário

C.002/2024

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024

Excelentíssima Sra.
Esther Dweck
Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
agenda.gestao@economia.gov.br

Assunto: Situação salarial dos ferroviários

Ao ensejo de cumprimentá-la através da presente, somos a Associação de Engenheiros Ferroviários – AENFER, entidade originalmente com 87 anos de existência.

Nossa Associação vem atuando desde sua criação em favor dos interesses dos ferroviários como também da Ferrovia do país, debatendo assuntos importantes para o desenvolvimento da ferrovia.

Depois da Liquidação da RFFSA em 1998 e posteriormente a Extinção em janeiro de 2007, o Quadro de Empregados da RFFSA foi transferido para a VALEC, cujos empregados não tinham nenhum conhecimento em operação ferroviária. A partir desse momento os empregados da extinta RFFSA foram simplesmente ignorados pelas várias gestões da VALEC. Em 2014, conseguimos que a VALEC institísse uma Comissão para avaliar e sugerir adequações na tabela salarial da RFFSA.

Essa Comissão, instituída pela Portaria VALEC 283/2014 de 06/05/2014, portanto sete anos após o Quadro Especial passar a ser transferido para a VALEC, apresentou seu Relatório Final apurando uma enorme defasagem salarial, não apenas relativa à inflação do período, mas também em relação ao mercado de profissionais com conhecimentos ferroviários e empresas públicas do setor, VALEC e CBTU, por exemplo. As perdas inflacionárias que à época eram de 34,62%, hoje superam os 80%.

Os ferroviários não suportam mais esses salários extremamente aviltados. Muitos ferroviários têm sobrevivido graças à colaboração dos colegas, como ficou patente na Audiência Pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos, conduzida pelo Senador Paulo Paim em agosto/2023.

Gostaríamos de fazer um breve relato sobre a nossa situação salarial:

- 1. O último nível da Tabela Salarial a partir de maio de 2022 para nível médio é de R\$ 2.886,84.**
- 2. O último nível da Tabela Salarial a partir de maio de 2022 para o nível universitário é de R\$ 5.201,22.**
3. Na própria Valec, atual Infra S.A., existem dois Plano de Cargos, um dos empregados de 1988 e os de 2012, quando foi lançado o primeiro concurso público da Valec. O

Plano de Cargos de 1988 foi atualizado em 2008, logo após a transferência do Quadro de empregados da RFFSA, porque os salários eram quase a metade dos salários da RFFSA. Com essa revisão da Tabela os referidos salários aumentaram muito e agora em dezembro de 2023 o maior salário básico do **Nível Fundamental é de R\$ 6.452,69, do Nível Médio é de R\$ 12.979,14 e do Nível Superior é de R\$ 22.081,09.** Quanto ao **Plano de Cargos de 2012 o maior salário do Nível Médio Técnico é de 5.734,18 (não é o último da Tabela) e o de Nível Superior é de R\$ 15.980,38 (também não é o último da Tabela).**

4. As diferenças salariais tão significativas numa mesma empresa do Governo Federal expõem o tratamento desigual dado aos empregados da extinta RFFSA, com profissionais preparados e com conhecimentos específicos, que atuaram e atuam na ANTT, no DNIT e em vários outros órgãos federais com competência e responsabilidade. Infelizmente ao extinguirem a RFFSA, seus empregados estão também sendo extintos de maneira muito deprimente, pelos seus salários.
5. A situação é tão crítica que os 21 primeiros níveis da Tabela da RFFSA encontram abaixo do Salário-Mínimo Nacional, ilegalidade também ignorada pela SEST. Fato análogo ocorre com o maior salário de Nível Superior da Tabela, inferior à metade do piso legal determinado pela Lei 4.950A que estabelece o Salário-Mínimo Profissional para diversas categorias, decisão, pacificada pelo STF em fevereiro/2022, ilegalidade que prejudica ativos e inativos, por conta da referência da complementação.
6. Todas essas irregularidades são decorrentes do descumprimento da Constituição Federal pela VALEC, atual INFRA, que em seu Art. 7º determina: “**São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:...IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**”.

Por uma questão de enquadramento jurídico, o Congresso e o Executivo aprovaram a Lei 8186/91 e Lei 10.478/02 que garante aos ferroviários a complementação, preservando o salário dos inativos da corrosão inflacionária. Esta Lei torna-se inócua, diante da evolução de nossos salários frente ao próprio Salário-Mínimo Nacional.

7. A SEST utiliza como narrativa para negar tanto a implantação da Tabela Salarial do Relatório da Comissão Paritária de 2014 como qualquer reajuste, o reflexo no pagamento da Complementação. Destacamos que a própria União, responsável por esse pagamento, foi a recebedora de toda receita referente à extinta RFFSA; os valores complementados são extremamente baixos; nosso quadro de aposentados e pensionistas é um quadro em extinção, tendo um pouco mais de 39.000 beneficiários; a idade média acima de 85 anos e os falecimentos são da ordem de 3.200 anuais. Nossa complementação se dá por compensação, em acordo com dispositivos legais.
8. Lembramos a Excelentíssima Ministra que a Constituição é clara ao destacar que pontos que ferem seus dizeres tem que ser cumpridos e não necessitam de fonte orçamentária. Portanto, os 21 níveis iniciais da Tabela abaixo do Salário Mínimo

Nacional e o nível 306 (inicial dos arquitetos) abaixo do Salário Mínimo Profissional (ref. março/2022), conforme a Lei 4.950A, estão ferindo a Constituição Federal.

Com essa resumida exposição de motivos relativa à situação do ferroviário, que sempre foi uma classe diferenciada e que nunca deveria ter sido extinta, considerando sua importância na operação e gestão ferroviária, na transferência de informações e disseminação do conhecimento, apelamos a Vsa. para correção desse hiato que ao longo desses 26 anos os ferroviários vêm sofrendo com um desprezo contínuo dos vários Governantes frente à Constituição Federal.

Como pontuou o próprio Subprocurador Geral de Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores no já no Acordo Coletivo de 2017, a União não pode simplesmente negar por não ter Orçamento, ela tem que fazer uma programação para atendimento da categoria, considerando a defasagem salarial significativa, como extraído abaixo em seu Parecer à época:

Há que se ponderar, no caso concreto, a crise fiscal da Administração Pública Federal e, de outro lado, o resguardo do poder aquisitivo dos trabalhadores da VALEC, cuja renda sofreu depreciação com a inflação apurada de maio de 2016 a abril de 2017.

Nesse contexto, o reajuste de 3,8%, pouco inferior ao INPC/IBGE, afigura-se razoável, porquanto garante a recomposição dos salários frente à corrosão inflacionária acumulada no período revisando, sem vinculação ao índice oficial de preços, solução alinhada à Constituição Federal, à legislação de regência e à jurisprudência da Colenda SDC do Egrégio TST.

Pelo deferimento parcial do reajuste salarial, a fim de que seja fixado em patamar abaixo do INPC/IBGE, conforme sugerido.

Recomposição salarial das perdas na remuneração de empregados absorvidos da FEPASA (45,66%) verificadas por comissão paritária (VALEC/FEDERAÇÃO NACIONAL)

A federação suscitante aceita o estabelecimento de cronograma de pagamento da recomposição salarial para os empregados da FEPASA absorvidos pela VALEC, ao passo que a suscitada se recusa à concessão de qualquer recuperação das perdas apuradas.



Associação de Engenheiros Ferroviários
A Casa do Ferroviário

Fica evidenciada a necessidade de a própria União apresentar uma proposta para atender a categoria que vem sendo esquecida fragrantemente por vários governantes desde sua inclusão no PND no governo do Sr. Fernando Collor de Mello, conduzida e finalizada no Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Finalizando Sra. Ministra, aduzimos que não há nada mais humilhante para um trabalhador, que deu os melhores anos de sua vida ao trabalho em uma empresa do governo, ter ao final de sua jornada precisar receber ajuda para sobreviver, quando tem o direito de perceber remuneração condizente, mas sistematicamente negada pelo seu empregador-Governo Federal, valendo-se das mais variadas justificativas para tal.

Atenciosamente

Eng.º Marcelo Freire da Costa

Presidente